PORTARIA Nº 117/2017, de 20 de Março de 2017.

CONCEDE ADICIONAL DE CLASSE DISSERIADA A PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 59 da Lei Complementar n. 179/2011 de 24 de Outubro de 2011,

R E S O L V E:

I - Conceder, para a Professora de Artes que ministra aulas em classes disseriadas do Núcleo de Educação de Linha XV de Novembro e Linha Sertãozinho, senhora **Monalisa Teresinha Souza Marques,** o adicional de classe disseriada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da hora normal do referido professor, proporcional as horas trabalhadas semanalmente, durante o ano letivo de 2017.

II – A gratificação de que trata o inciso anterior, não será paga nos horários em que o professor não atuar em classe multisseriada, nem nos períodos de férias, licenças, não terá reflexos sobre as demais verbas e não se incorporará aos vencimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, em 20 de Março de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH